

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 674/2023– Projeto de Lei, de 13/7/2023, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo SEI: 25351.941312/2020-78

Expediente: 0651232/23-6

Assunto: Projeto de Lei

Ementa: Trata-se da análise do Projeto de Lei (PL) nº 5.616, de 2020, de autoria do Deputado Federal Wolney Queiroz, que propõe a alteração do [Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969](#) e do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), estabelecendo a obrigatoriedade de informar na rotulagem dos alimentos as substâncias que ofereçam risco para portadores de diabetes mellitus, fenilcetonúria, doença celíaca ou intolerância à lactose, bem como a penalidade para seu descumprimento (quatro a oito anos de prisão).

Posição do relator: Inadequado do ponto de vista técnico-sanitário

Diretorias: DIRE2/DIRE4

Áreas: COALI/GGALI

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	AUSENTE
ALEX MACHADO CAMPOS	AUSENTE
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, manifestar posição INADEQUADA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO-SANITÁRIO frente ao Projeto de Lei nº 5.616/2020, nos termos do voto do relator - Voto nº 246/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI)



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 20/07/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2483488** e o código CRC **05E4B3D9**.

Referência: Processo nº 25351.941312/2020-78

SEI nº 2483488